



65

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1976

Modifica o § 2º do art. 2º da Resolução nº 361, de 20.05.76.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão realizada no dia 24 de dezembro do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, 15, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E :-

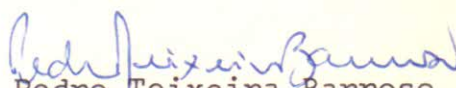
Art. 1º - O § 2º do art. 2º da Resolução nº 361, de 20 de maio de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - As horas excedentes da carga horária mínima de aulas dos docentes em regime de vinte (20) horas semanais serão utilizadas na realização de trabalhos acadêmicos de ensino e extensão, na orientação de alunos e em atividades de assessoria da administração universitária, de acordo com os planos aprovados pelos departamentos".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 27 de dezembro de 1976.


Prof. Pedro Teixeira Barroso
Reitor